



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

De 09 de maio de 2024

“Altera, inclui e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pinhão/SE e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com Regimento Interno desta Casa, Art. 114-A, e após ouvido o Plenário, RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o Capítulo VI ao Título III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão, o qual acrescenta o Art.68-A com a seguinte redação:

“Capítulo VI

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art.68-A - Os Vereadores da Câmara Municipal de Pinhão/SE tem o direito ao recebimento do décimo terceiro salário, a ser pago na forma estabelecida em lei específica.”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 09 de maio de 2024.


EDSON GIL DOS SANTOS

PRESIDENTE

Praça Leandro Maciel, s/n- CEP: 49.517-000- Pinhão- SE

camaramunicipalpinhao@hotmail.com

Tel. (79) 3461-1016

CNPJ: 07.166.543/0001-22.